



MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ-MIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ BENEDITO RENNÓ
CNPJ 18.026.005/0001-59

LEI N.º 1.438/2021, de 22 de abril de 2021

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Nilson Gonçalves Trindade, Prefeito Municipal de Sapucaí-Mirim, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que o povo de Sapucaí-Mirim, através de seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado abrir crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R\$: 35.210,00 (Trinta e cinco mil e duzentos e dez reais) para atender a seguinte dotação:

CRÉDITO			
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	DR	VALOR
02.04.02.04.122.0001.2.005 – MANUT.DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS			
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	101	100	35.210,00
TOTAL			35.210,00

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a seguinte:

RECURSOS			
ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	DR	VALOR
02.03.02.15.452.0002.2.036 – MANUT.E MELHORIA DE PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS			
339030 – Material de Consumo	37	100	35.210,00
TOTAL			35.210,00



MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ-MIRIM
ESTADO DE MINAS GERAIS
PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ BENEDITO RENNÓ
CNPJ 18.026.005/0001-59

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito José Benedito Rennó, 22 de abril de 2021.

Nilson Gonçalves Trindade
PREFEITO MUNICIPAL